



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.200, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedida a revisão geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) aos servidores do Poder Legislativo, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos, tendo por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A concessão do reajuste será a partir de 1.º de fevereiro de 2023.

Art. 2.º A revisão geral ora concedida é extensiva aos Cargos em Comissões, Funções Gratificadas, Gratificações de Serviços, Abonos e Estágios remunerados existentes no Poder Legislativo.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de janeiro de 2023

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal